



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

Projeto de Lei nº. 005/2022

Ereré/CE em 02 de dezembro de 2022.

Revoga a Resolução nº 001/2015, de 13 de Fevereiro, dispondo sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ereré/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Ereré/CE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica garantido aos servidores da Camara o salário mínimo nacional constitucional.

Art. 2º. O servidor designado para participar da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiros receberá a titulo de gratificação a importância de R\$ **300,00** (trezentos reais) mensais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras dotações da Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Camara de Ereré, 18 de novembro de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

É cediço que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Com o presente Projeto de Lei busca-se primar pelo preceito constitucional supramencionado.

Exposto isto, é a síntese necessária para justificar o presente e com o mais puro respeito aos colegas Vereadores (as) peço apoio aos Excelentíssimos pares no sentido que analisem com carinho esta propositura e se possível deliberem favorável esta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré/CE, 18 de novembro de 2022.

Cleusivan Paulo Araujo
Cleusivan Paulo Araujo

Presidente

Cicero Romão da Silva
Cicero Romão da Silva

Vice-Presidente

Antônio Tiburço Eduardo da Silva

1º Secretário

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ
Fonefax: 0XX(88) 3434-1173 – E-mail: cme_erere@hotmail.com